



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SEINF/DV MANUT

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de Pessoa Jurídica especializada na PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ASCENSORISTA EM ELEVADORES DE PASSAGEIROS para exercer as atividades em edificações pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), por um período de 12 (doze) meses conforme locais, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

2. DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade de contratação de serviços de PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ASCENSORISTA EM ELEVADORES DE PASSAGEIROS, pelo período de 12 (doze) meses.

2.2 Trata-se da continuidade das tratativas iniciadas no Processo Administrativo SEI nº 2023/000021338-00, já encaminhadas as medidas excepcionais estabelecidas naquele procedimento, faz-se necessária a contratação por meio de certame licitatório, visando a continuidade do atendimento à demanda diária dos serviços de controle de acesso e operação dos elevadores de passageiros das edificações pertencentes ao Tribunal de Justiça na capital do Estado.

2.3 Observa-se também a necessidade de contratação do serviço objeto do presente documento, em virtude da ausência no quadro funcional desta Corte de Justiça de pessoal especializado para o desenvolvimento de atividades de ascensorista, tais quais as previstas na referida contratação.

2.4 A presente contratação deverá obedecer ao disposto nas seguintes normas, no que couber:

- a) Lei 8.666/93 e suas alterações;
- b) Resolução nº 25/2019 TJ-AM, de 15 de janeiro de 2020;
- c) Lei nº 10.520 de 17/7/2002.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 A referida solução possui natureza continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração.

3.2 Os serviços são considerados “comuns” pois enquadram-se na classificação nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002 “Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

3.3 A empresa contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 3º da Lei nº 8.666/93.

3.4 A empresa contratada deverá observar, sempre que possível, para a execução dos serviços as normas em vigor atinentes à sustentabilidade ambiental, bem como as boas práticas estabelecidas no Guia Prático de Critérios de Sustentabilidade para Compras no TJAM - 2022/23.

3.5 A vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

3.6 Quanto às alternativas para o tipo de solução temos a contratação de empresa especializada na PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ASCENSORISTA EM ELEVADORES DE PASSAGEIROS .

4. DAS ESTIMATIVAS DE QUANTIDADE

4.1 Os quantitativos e sua alocação são especificados na lista resumo dos locais de atuação, postos de trabalho e respectivos quantitativos, a seguir:

Local de atuação	Posto de Serviço	Quantitativo
Edifício Arnaldo Péres (Sede do TJAM)	Ascensorista	05
Fórum Ministro Henoch Reis - Av. Paraíba, s/n - São Francisco, Manaus - AM, 69079-265.	Ascensorista	05
Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Nice de Vasconcellos - Rua Valério Botelho de Andrade - São Francisco, Manaus - AM, 69079.	Ascensorista	06
Edifício Arnaldo Péres (Sede do TJAM), Fórum Ministro Henoch Reis e Fórum Cível Desembargadora Euza Maria Nice de Vasconcellos	Encarregado de Serviço	01

Obs: Baseado no número de elevadores disponíveis em cada uma das edificações e escala de descanso.

4.2 Para o levantamento dos valores estimados na Planilha de Formação de Preços de Mão de Obra, serão observados os salários mínimos vigentes na respectiva Convenção Coletiva firmada nos SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMP. DE ASSEIO E CONS. DO ESTADO DO AMAZONAS e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS (CCT vigente: Registro MTE AM000007/2023 de 05/01/2023), ou outra da categoria em vigor.

4.3 Os detalhamentos referentes ao memorial descritivo de cálculo de postos de trabalho, bem como a divisão por localidade e a forma de precificar as estimativas de preços referenciais deve seguir o roteiro conforme abaixo:

MÓDULO – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

O valor do salário da(s) categoria(s) envolvido(s) na prestação dos serviços, ora licitado, deve observar o mínimo definido como base nos pisos salariais constantes na CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO firmada entre os sindicatos: SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS e SINDICATO DOS EMPRESÁRIOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO AMAZONAS; sob o Registro MTE AM000007/2023 de 05/01/2023, Processo 13621.100235/2023-30

MÓDULO – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS:

13º Salário, Férias, e Adicional de Férias.

13º Salário, Férias e Adicional de Férias. Memorial de Cálculo
13º (DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO) $(1/12) \times 100 = 8,33\%$

Fundamentação
Art. 7º, VIII, CF/88

13 ° Salário, Férias e Adicional de Férias. Memorial de Cálculo Fundamentação
 FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS $\{(1/12) + [(1/3)/12] \times 100 = 11,11\%$ Art. 7º, XVII, CF/88

Encargos Previdenciários (GPS), FGTS E Outras Contribuições.

Encargos Previdenciários (GPS), FGTS E Outras Contribuições.	%	Fundamentação
INSS	20,00%	Art. 2º, § 3º, da Lei 11.457, de 16 de março de 2007.
SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	Art. 3º, Inciso I, Decreto 87.043, de 22 de março de 1982.
SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP AJUSTADO	6,00%	Art. 22, Inciso II da Lei nº 8.212/1991 e Decreto nº 6.957/2009, em seu Anexo V.
SESC OU SESI	1,50%	Art. 30, Lei 8.036, de 11 de maio de 1990.
SENAI – SENAC	1,00%	Art. 1º, caput, Decreto-Lei 6.246, de 1944 (SENAI) e art. 4º, caput do Decreto-Lei 8.621, de 1946. (SENAC).
SEBRAE	0,60%	Art. 8º, Lei 8.029, de 12 de abril de 1990.
INCRA	0,20%	Art. 1º, I, 2 c/c art. 3º, ambos do Decreto-Lei 1.146, de 31 de dezembro de 1970.
FGTS	8,00%	Art. 15, Lei nº 8.036/90 e Art. 7º, III, CF.

OBSERVAÇÃO.: Na planilha de formação de preço deste certame, utilizou-se no item **Riscos Ambientais do Trabalho RAT X FAP, Para ASCENSORISTA e ENCARREGADO DE SERVIÇO um RAT=3% e FAP=2**, logo o item 2.2.3: SEG. ACID. NO TRAB – RAT x FAP = 6%. Nota-se que o licitante deve preencher o item das planilhas de composição de custos e formação de preços com o valor de seu RAT x FAP, a ser comprovado no envio de sua proposta adequada ao lance vencedor, mediante apresentação da GFIP ou outro documento apto;

Benefícios Mensais E Diários

Benefícios Mensais E Diários	Memorial de Cálculo	Fundamentação
CUSTO MENSAL DE TRANSPORTE	(22dias x 2 x R\$ 3,80) – 6% do Salário base	Cláusula 9º CCT SEEAC - AM000007/2023
CUSTO MÉDIO MENSAL COM ALIMENTAÇÃO	(22 x R\$ 15,00) x 90%	Cláusula 7º CCT SEEAC - AM000007/2023
CESTA BÁSICA	R\$ 110,00	Cláusula 8º CCT SEEAC - AM000007/2023
AMPARO FAMILIAR	R\$ 15,00	Cláusula 12º CCT SEEAC - AM000007/2023
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	R\$ 10,00	Cláusula 18º CCT SEEAC - AM000007/2023
PLANO ODONTOLÓGICO	R\$ 15,00	Cláusula 10º CCT SEEAC - AM000007/2023

PROVISÃO PARA RESCISÃO (PERCENTUAL CALCULADO SOBRE A REMUNERAÇÃO)

Provisão Para Rescisão	Memorial de Cálculo	Fundamentação
AVISO PRÉVIO INDENIZADO	$((1/12) \times 5\%) \times 100 = 0,42\%$	Art. 7º, XXI, CF/88, 477, 487 e ss. CLT; Acórdão TCU nº 1904/2007
INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	$[8\% \times 0,417\%] \times 100 = 0,03\%$	Súmula nº 305 do TST; Acórdão TCU 2.217/2010 Plenário
AVISO PRÉVIO TRABALHADO	$\{(1/30) \times 7\}/12 \times 100 = 1,94\%$	Acórdão TCU nº 3006/2010 Plenário; Acórdão TCU nº 1.186/2017 Plenário
INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO SUBMÓDULO 2.2 SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	$(39,8\% \times 1,944\%) \times 100 = 0,77\%$	
MULTA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO E O AVISO PRÉVIO TRABALHADO	$[0,08 \times 0,4 \times 0,9 \times \{(1+(1/12)+(4/36)) \times 100\}] = 3,44\%$	Resolução nº 08/2021 do TJAM

CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE:

. Ausências Legais

Ausências Legais	Memorial de Cálculo	Fundamentação
AUSÊNCIAS LEGAIS	$[(1/30)/12] \times 2 \times 100 = 0,56\%$	Art. 473 e 83 da CLT
4.1.2 LICENÇA PATERNIDADE	$[(1/30)/12] \times 20 \times 1,5\% \times 100 = 0,08\%$	Art. 7º, XIX, CF/88 e 10, §1º, da ADCT
4.1.3 AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO	$[(1/30)/12] \times 16 \times 0,97\% \times 100 = 0,04\%$	Art. 19 a 23 da Lei nº 8.213/91; Art. 473 da CLT e Lei nº 6367/76
4.1.4 AFASTAMENTO MATERNIDADE	$[(1/30)/12] \times 180 \times 0,7757\% \times (\text{Submódulo } 2.2 = 39,8\%) \times 100 = 0,15\%$	

OBSERVAÇÃO 01.: (AUSÊNCIAS LEGAIS) 02 Faltas, uma por semestre, como parâmetro para cálculo do índice, com base em contratos passados;

OBSERVAÇÃO 02.: Esta administração considerou no (ITEM - LICENÇA PATERNIDADE) 20 DIAS de licença com uma Incidência de 1,5%, com base em contratos anteriores ;

OBSERVAÇÃO 03.: Esta administração no (ITEM – AUSÊNCIA POR ACIDENTE DE TRABALHO) considerou as porcentagens de incidência de acidente através da média entre 1,5% e 0,44% (baseado em contratos anteriores), resultando no valor usado para calcular o índice;

OBSERVAÇÃO 04.: Esta administração utilizou a porcentagem de 0,7757% de incidência da licença maternidade (baseado em contratos anteriores) como parâmetro para o ITEM – AFASTAMENTO MATERNIDADE.

4.4 A composição detalhada das planilhas de formação de preço de mão de obra, será discriminada nos Anexos do Termo de Referência;

4.5 O valor total da contratação será estimado com base na composição de formação de preços de mão-de-obra referenciada na CCCT vigente e no valor dos insumos praticados nos contratos atuais.

4.6 Os valores referentes aos itens que compõem o Módulo III (uniformes) serão aproveitados dos valores vigentes no contrato atual em repactuação conforme autos do P.A. 2023/000022946-00.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GERAL

5.1 Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE ASCENSORISTA EM ELEVADORES DE PASSAGEIROS para exercer as atividades em edificações pertencentes ao Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), por um período de 12(doze) meses conforme locais, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

5.2 As atividades e serem desempenhadas na função de ASCENSORISTA estão indicadas abaixo:

5.2.1 Conduzir elevadores para o transporte de pessoas e de cargas aos andares do Edifício, registrando os andares solicitados para desembarque, mediante o pressionamento dos botões do painel de controle, observando os limites de carga, visando garantir a segurança dos passageiros e cargas;

5.2.2 Zelar pelo bom funcionamento, guarda e conservação dos elevadores;

5.2.3 Auxílio no embarque e desembarque de passageiros, em especial aos portadores de necessidades especiais, idosos e crianças;

5.2.4 Zelar pela segurança dos usuários e do equipamento utilizado;

5.2.5 Abster-se da execução de atividades alheias aos objetivos previstos neste Termo de Referência;

5.2.6 Tratar todas as autoridades, servidores do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, terceirizados, estagiários, colegas de trabalho e demais pessoas com educação, urbanidade, presteza, fineza e atenção;

5.2.7 Cumprir todas as normas e determinações legais emanadas do fiscal do contrato;

5.2.8 Realizar outras atividades correlacionadas ao cargo e à categoria profissional.

5.3 As atividades e serem desempenhadas na função de ENCARREGADO DE SERVIÇO são as indicadas abaixo:

5.3.1 Acompanhamento e orientação dos serviços desenvolvidos nos postos de trabalho de Ascensoristas, seguindo as determinações e objetivos definidos pelo preposto da CONTRATADA;

- 5.3.2 Acompanhar o comportamento dos ocupantes dos postos de trabalho, devendo, ainda, verificar a agilidade no cumprimento dos serviços estabelecidos;
- 5.3.3 Prestar informações a Fiscalização, acerca das atividades estabelecidas;
- 5.3.4 Manter a ordem, a disciplina, o respeito, de todo o pessoal da CONTRATADA, orientando e instruindo seus subordinados na forma de agir;
- 5.3.5 Proceder às necessárias advertências e mesmo devolução do profissional da CONTRATADA que não atender às recomendações, cometer atos de insubordinação ou indisciplina, desrespeitar os seus superiores, não acatar as ordens recebidas ou não cumprir com suas obrigações;
- 5.3.6 Zelar para que o serviço transcorra sempre dentro da normalidade, obedecidas às orientações regulamentares;
- 5.3.7 Receber, ouvir e dar solução às reivindicações apresentadas pelos profissionais da CONTRATADA, procurando sempre, dar-lhes o devido retorno quanto aos pleitos formulados;
- 5.3.8 Acompanhar, fiscalizar, e orientar no correto uso dos uniformes e equipamentos, promovendo, perante a CONTRATADA, a substituição de peças desgastadas ou que já não apresentem condições favoráveis de uso, bem como sua reposição, de acordo com os prazos estabelecidos;
- 5.3.9 Fazer o controle das folhas de ponto dos profissionais da CONTRATADA, acompanhando diariamente a frequência dos mesmos junto a Divisão de Pessoal do CONTRATANTE;
- 5.3.10 Manter uma atitude de respeito e cortesia para com todas as pessoas do CONTRATANTE, de modo a evitar atrito ou confronto, de qualquer natureza, com servidores ou visitantes, buscando, em caso de dúvida, esclarecimentos e orientações perante a fiscalização;
- 5.3.11 Manter atualizada toda a documentação sob sua responsabilidade;
- 5.3.12 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;
- 5.3.13 Cumprir rigorosamente seus horários de serviço.
- 5.3.14 Os serviços devem ser executados de segunda as sextas-feiras entre 08h00min e 14h00min, observando-se a jornada de 30h (trinta) horas semanais;
- 5.3.15 Em caso de discordância existente entre as especificações do COMPRASNET e as deste documento, prevalecerão às últimas.
- 5.3.3 Código COMPRASNET: 13439

6. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

- 6.1 Os serviços serão fornecidos com dedicação exclusiva de mão de obra, não havendo a necessidade de loteamento do objeto.

7. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

- 7.1 Garantir a continuidade do atendimento à demanda diária dos serviços de controle de acesso e operação dos elevadores de passageiros das edificações pertencentes ao Tribunal de Justiça na capital do Estado com a utilização dos elevadores de modo confortável, seguro e ininterrupto.

8. ALINHAMENTO E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

- 8.1. Ressalta-se, que tal ação vem em alinhamento com a notação expressa do Planejamento estratégico 2021-2026 do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, mas especificamente no Macrodesafio 7 – Aperfeiçoamento da gestão administrativa e da governança judiciária e no Projeto 88 que visa o

aprimoramento da Infraestrutura Institucional disponibilizando infraestrutura física e recursos materiais (instalações, mobiliários e equipamentos) que proporcionem um bom desempenho das unidades do tribunal, assegurando aos magistrados e servidores segurança e saúde no trabalho e, aos jurisdicionados, um ambiente ideal para um atendimento ágil, seguro e de qualidade;

8.2. A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Compras (PAC 2023).

9. DAS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO ÓRGÃO

9.1 Não se vislumbram necessidades de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada, haja vista, este Poder já dispor de divisão técnica especializada (SEINF/TJAM) capaz de fiscalizar e coordenar a atividades de execução indireta dos serviços por parte da empresa contratada.

10. DA ANÁLISE DOS RISCOS

10.1 Avaliação de riscos potenciais mais relevantes com relação à contratação.

Risco Potencial	P. O.	IMP.	Ação	Resp.
1. Baixa qualidade na execução dos serviços (Prazos, efetividade, segurança e etc)	Médio	Alto	1.1 Estabelecimentos dos critérios de habilitação técnica com base nos itens 3.6, 3.7 e 3.8; 1.2 Planejamento prévio e fiscalização continuada dos serviços;	SEINF

P.O : Probabilidade de Ocorrência (Alta, Médio ou Baixa)

IMP. : Impacto (Alto, médio ou Baixo)

10. DA VIABILIDADE DAS CONTRATAÇÕES

10.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação do objeto deste documento pode ser executada por inúmeras empresas da área de limpeza, conservação, higienização e/ou áreas correlatas, havendo alta probabilidade de sucesso na contratação.

Sem mais para o momento, é o que nos cabe concluir.

Ricardo Correa da Costa
Diretor de Manutenção

Rommel Pinheiro Akel

Secretário de Infraestrutura

SEINF / TJAM



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO CORREA DA COSTA, Diretor(a)**, em 02/10/2023, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1247000** e o código CRC **7563E179**.